



EDITAL N° 02/2019

APOIO AO CENTRO DE INOVAÇÃO DA UTFPR
(retificado em 07-Jun-2019 - ver Seção VII e pontuação no Apêndice 1)

I - Disposições Iniciais

A Pró-reitoria de Relações Empresariais e Comunitárias (PROREC), da Universidade Tecnológica Federal do Paraná – UTFPR, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, torna público o “Edital 02/2019 – PROREC” para seleção de proposta para implantação de uma sede do Centro de Inovação da UTFPR, que será regido pelas seguintes normas.

II - Dos Objetivos

1. Este processo de seleção visa a escolha de proposta única de implantação da sede do Centro de Inovação da UTFPR.
2. Estimular a concepção e implantação da primeira sede do Centro de Inovação da UTFPR (CI), via fomento, objetivando a catalisação de recursos oriundos outras fontes.
3. Estimular a Inovação na UTFPR pela implantação da primeira sede do Centro de Inovação da UTFPR, disponibilizando aos servidores e discentes da UTFPR, bem como à comunidade externa, um espaço de ideação, prototipação, empreendedorismo, pesquisa, transferência tecnológica e negócios.

III - Do Cronograma (Datas importantes)

1. O Cronograma contemplando os principais eventos e datas/prazos para a operacionalização do processo seletivo consta da tabela abaixo.

Ordem /Evento	Data/Período
1 Submissão das propostas	Até 14 Junho
2 Divulgação do Resultado preliminar	Até 19 junho
3 Prazo para interposição de recurso ao resultado	Até 20 junho

4	Divulgação do Resultado final	Até 25 junho
5	Disponibilização de recurso financeiro	A partir de 25 junho (Conforme disponibilidade financeira)

IV - Da Caracterização de um Centro de Inovação

No contexto deste edital, uma sede do Centro de Inovação:

1. Consiste de um espaço físico dedicado e com a seguinte organização física:

1. Espaços de ideação.
2. FABLAB – laboratórios de prototipação.
3. Laboratórios de pesquisa.
4. Empresa júnior, pré-incubadora, incubadora e aceleradora.
5. Escritório da administração do Centro de Inovação.
6. Escritório de negócios.
7. Outros espaços alinhados com as finalidades do Centro de Inovação.

2. O espaço físico descrito no item um necessariamente deverá ser contíguo e deve ser organizado em salas e espaços apropriados para as funções e atividades descritas nos itens IV.1 e IV.3.

3. Tem por finalidade hospedar atividades das seguintes naturezas:

1. Diversas fases do processo de Inovação: ideação, prototipação, pesquisa, desenvolvimento experimental, transferência tecnológica.
2. Empreendedorismo: empresas juniores, pré-incubação, incubação, aceleração.
3. Projetos de Parcerias entre a UTFPR e o setor produtivo.
4. Pesquisa e Desenvolvimento tecnológico.
5. Gestão do centro.

4. A utilização da sede do Centro de Inovação está aberta aos servidores e discentes de todos os câmpus da UTFPR, e, opcionalmente, a critério da administração da sede do Centro de Inovação, a empresas e comunidade externa.

5. Os custos de utilização dos espaços, equipamentos e serviços do Centro de Inovação são definidos pela administração da sede do Centro de Inovação. Não haverá diferenciação de custos em função do câmpus de origem de cada usuário do centro. Pode haver diferenciação de custos para usuários externos.

V - Do Público Alvo

1. As propostas serão submetidas unicamente pelos câmpus da UTFPR.

VI - Dos Requisitos Para a Submissão da Proposta

1. As propostas a serem submetidas deverão respeitar os seguintes itens:
 1. Cada câmpus pode submeter sua proposta individualmente ou conjuntamente a outros câmpus.
 2. Cada câmpus poderá submeter uma única proposta, seja de forma individual ou coletiva.
 3. A proposta é submetida pela Diretoria de Relações Empresariais (DIREC). A proposta deve vir assinada pelo DIREC e pelo DIRGE (Diretor Geral).

VII - Da Inscrição e Documentação Necessária

1. As propostas deverão ser encaminhadas por email até o dia 14 de junho de 2019 para prorec@utfpr.edu.br com cópias para prorec.pro@utfpr.edu.br e para prorec.adj@utfpr.edu.br.
2. A proposta deve conter obrigatoriamente:
 1. Introdução/contextualização, identificando as áreas tecnológicas de atuação do Centro de Inovação.
 2. Área física total prevista para o Centro de Inovação; podendo prever a implantação em duas fases: primeiros 3 anos e os 10 anos seguintes. Identificar claramente as áreas de terreno e as áreas (a serem) construídas.
 3. Cronograma de início e término de implantação da área total prevista
 4. Planejamento de áreas a serem alocadas a cada tipo de área (IV.1) do Centro de Inovação e respectiva organização física.
 5. Declaração da disponibilidade de área para implantação do Centro de Inovação e respectiva condição de disponibilidade desta área (área da UTFPR, área a ser doada para a UTFPR e estágio do processo de doação, área disponível para doação ou aquisição futura).
 6. Declaração da área já construída e disponível para uso imediato pelo Centro de Inovação
 7. Ofício emitido pela Direção Geral do Campus com compromisso de alocação dos espaços e investimentos constantes da proposta do campus, uma vez que a proposta seja vencedora.
 8. Caracterização da organização física (planta baixa, alocação de espaços e suas finalidades).
 9. Disponibilidade de recursos financeiros para execução inicial do projeto (primeiros três anos).
 10. Cronograma inicial de implantação (cronograma para fase inicial tem duração máxima de 3 anos, deve explicitar os resultados mensuráveis ao final de cada ano, bem como os recursos financeiros alocados.
 11. Planejamento da evolução do CI (até 10 anos) – descrever como se dará a ampliação do CI, indicando disponibilidade de espaço e de recursos.
 12. Resultados esperados ao final de 3 anos.

3. A proposta deve conter documentação suficientemente detalhada para que a comissão julgadora possa apreciá-la e pontuar adequadamente. Em caso de dúvida pela comissão em determinado quesito a pontuação será minorada.

VIII - Do Apoio Concedido

1. O presente Edital contará com o apoio financeiro da UTFPR, com recursos totais de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil Reais). A serem descentralizados ao campus conforme disponibilidade financeira da PROREC. Este valor pode ser reduzido em função do contingenciamento de recursos pelo MEC.
2. A data limite para envio das propostas está definida na Seção III;

3. Não será aceita inscrição fora do prazo e/ou com informações incompletas.

IX - Da Avaliação das Propostas

1. As propostas serão avaliadas por **Comissão de Seleção instituída pela PROREC**

1. Cabe à Comissão de Seleção a ratificação ou desclassificação de documentos, culminando neste caso, em ajuste para menor da pontuação previamente preenchida pelo campus proponente.
2. Em hipótese alguma a Comissão de Seleção aumentará a pontuação previamente preenchida pelo campus proponente.
3. Somente serão pontuadas as comprovações documentadas.
4. Os documentos comprobatórios devem ser apresentados como anexo à proposta na mesma ordem apresentada no apêndice 1 deste edital.
5. A análise da proposta será fundamentada nos documentos comprobatórios entregues no prazo previsto neste edital.
6. Havendo dúvidas na interpretação, pela comissão de seleção, da documentação comprobatória, esta será desconsiderada na avaliação.
7. Havendo empate nesta etapa do processo, será priorizada a proposta que **obtiver maior pontuação no item 9 do Apêndice 1**. Persistindo o empate, prioriza-se a proposta com maior pontuação no item 1 do mesmo apêndice.
8. A pontuação mínima necessária de cada proposta é de 250 pontos. Não havendo proposta que atinja tal pontuação o presente edital é automaticamente cancelado e nenhuma proposta será selecionada nem receberá os recursos estipulados em VIII.1

X - Dos Resultados e dos Recursos

1. As propostas com pontuação igual ou superior a 250 serão ordenadas de acordo com a pontuação, da maior para a menor.
2. Os resultados das seleções serão divulgados, através de correspondência eletrônica, e por listagem atualizada, publicada na página da PROREC.
3. Os pedidos de reconsideração (interposição de recurso), devidamente instruídos, poderão ser encaminhados, dirigidos à Comissão de Seleção, nos endereços de e-mail constantes do item VII.1, conforme prazo na seção III deste edital.
4. Na interposição de recurso, solicitar a revisão da sua pontuação e apresentar justificativa substanciada.

XII - Das Disposições Gerais e Finais

1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.
2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação na página de editais da UTFPR: <http://portal.utfpr.edu.br/editais>.
3. Fica estabelecido o Fórum da Justiça Federal de Curitiba – Seção Judiciária do Paraná, para dirimir as questões decorrentes deste Edital.
4. Os proponentes declaram aceitar e ter ampla e irrestrita ciência dos termos constantes do presente edital e das demais regulações institucionais concernentes à matéria.
5. A UTFPR se exime por qualquer problema de ordem técnica que vem a inviabilizar a inscrição da proposta.
6. **Não será recebida**, em nenhuma hipótese, propostas após as 23:59h do dia até o dia 14 de junho de 2019.

7. Em caso de desistência do campus cuja proposta seja vencedora, a critério da PROREC, a proposta que ficar em colocação subsequente, e com pontuação superior a 250, será declarada vencedora.

Curitiba, 7 de junho de 2019.

Prof. Dr. Douglas Paulo Bertrand Renaux

Pró-Reitor de Relações Empresariais e Comunitárias



Documento assinado eletronicamente por **DOUGLAS PAULO BERTRAND RENAUX, PRO-REITOR(A)**, em 07/06/2019, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0882669** e o código CRC **EB07F5F1**.

APÊNDICE 1 ao Edital N° 02/2019 PROREC – Formulário de Análise de Proposta

Os documentos comprobatórios **devem ser apresentados em anexo a este apêndice, devidamente ordenados e numerados**, de acordo com o grupo da tabela ao qual pertençam. Desta forma, o proponente deverá numerar a documentação comprobatória por item.

Campus proponente

Critérios de pontuação

--	--

1. Área já construída, alocada no câmpus ao CI	Pontos
< 250m ²	0
250m ² a 5000m ²	Área / 10 (p.ex. 1000m ² corresponde a 100 pontos)
Maior que 5000m ²	500

2. Área a ser construída, na fase inicial (primeiros 3 anos) alocada exclusivamente ao CI	Pontos
< 250m ²	0
250m ² a 5000m ²	0,8 * área / 10 (p.ex. 1000m ² corresponde a 80 pontos)
Maior que 5000m ²	400

3. Viabilidade de construção da área especificada no item 2	Multiplicador dos pontos do item 2
Expectativa sem comprovação	0
Intenção do fomentador formalizada	0.2
Edital publicado e proposta com pontuação elevada	0.35
Compromisso de fomento formalizado	0.7
Recurso à disposição da UTFPR	1

4. Área a ser construída, na fase seguinte (10 anos) alocada exclusivamente ao CI	Pontos
< 250m ²	0

250m2 a 5000m2	0,6 * área / 10 (p.ex. 1000m2 corresponde a 60 pontos)
Maior que 6000 m2	360

5. Viabilidade de construção da área especificada no item 4	Multiplicador dos pontos do item 4
Expectativa sem comprovação	0
Histórico de projetos realizados no câmpus nos últimos 3 anos contempla a disponibilidade suficiente de recursos para a obra	0.2
Intenção do fomentador formalizada	0.35
Compromisso de fomento formalizado	0.7
Recurso à disposição da UTFPR	1

6. Área de terreno disponível a curto prazo (até 1 ano) para a construção inicial (item 2)	Pontos
< 500m2	0
500m2 a 6000m2	0,16 * área / 10 (p.ex. 1000m2 corresponde a 16 pontos)
maior 6000 m2	96

7. Disponibilidade do terreno (item 6)	Multiplicador dos pontos do item 6
Expectativa sem comprovação	0
Intenção do doador formalizada	0.2

Edital publicado e proposta com pontuação elevada	0.35
Compromisso de doação formalizado, ou, compromisso de recurso disponível para aquisição	0.7
Terreno de propriedade da UTFPR	1

8. Interesse empresarial	Pontos
Sem interesse formalizado	0
Interesse formalizado na utilização dos espaços e serviços do CI no valor de R\$ x/ano	1 ponto a cada R\$ 50.000/ano
Compromisso formalizado de fomento ao CI com contrapartida (serviços ou espaço físico) nos 3 primeiros anos	1 ponto a cada R\$ 40.000
Compromisso formalizado de fomento ao CI sem solicitar contrapartida	1. ponto a cada R\$ 25.000

9. Fomento adicional à implantação do CI (recursos além dos previstos neste edital), disponível na fase inicial (3 anos)	Pontos
< R\$ 400.000	0
R\$ 400.000 a R\$ 8.000.000	Valor / R\$ 10.000 (p.ex. R\$ 1.000.000,00 corresponde a 100 pontos)
Maior que R\$ 8.000.000	800

10. Disponibilidade do recurso do item 9 no período inicial (primeiros 3 anos)	Multiplicador dos pontos do item 9
Expectativa sem comprovação	0
Intenção do fomentador formalizada	0.2

Edital publicado e proposta com pontuação elevada	0.35
Compromisso de fomento formalizado	0.7
Recurso à disposição da UTFPR	1

11) Alocação de servidores da UTFPR ao CI nos primeiros 3 anos	Pontos
Cada servidor alocado sob demanda com tempo de resposta até 24h	0.05/servidor
Servidores alocados em meio período (20h/sem)	1/servidor
Servidores alocados em 32h/sem	4/servidor
Servidores alocados em tempo integral (40h/sem)	5/servidor
Pontuação máxima neste item	20

12. Início da operação do CI, com todas as funções e atividades previstas na Seção IV	Pontos
2019	100
2020	90
2021	75
2022	50
> 2022	0

13. Finalização das obras previstas para a fase inicial	Multiplicador do item 12

2019	1
2020	0.95
2021	0.9
2022	0.85

Pontuação (Obs: (n) representa a pontuação obtida no item n)

A pontuação final de cada proposta é dada por:

$$(1) + (2)*(3) + (4)*(5) + (6)*(7) + (8) + (9)*(10) + (11) + (12)*(13)$$